



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Sector de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 532/2025

PROCESSO SELETIVO 2025/2 PARA CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO IFMG CAMPUS CONGONHAS - ENGENHARIA MECÂNICA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para o 2º semestre de 2025 do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica - GRADUAÇÃO presencial** do IFMG Campus Congonhas, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O IFMG Campus Congonhas disponibiliza vagas para ingresso de candidatos ao CURSO DE GRADUAÇÃO – Bacharelado em Engenharia Mecânica, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 Curso de Graduação - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de Graduação.

Bacharelado: cursos voltados para a formação de profissionais aptos à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de bacharel.

1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo 2025/2 devem enviar mensagem para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br

1.4 Todas as informações referentes ao processo seletivo do IFMG Campus Congonhas são publicadas na página do IFMG: www.ifmg.edu.br/congonhas

1.5 O Processo Seletivo 2025/2 para o curso de Graduação - Bacharelado em Engenharia Mecânica selecionará os candidatos inscritos **por aproveitamento de notas obtidas no ENEM**;

1.6 O presente Edital será dividido em três partes, a saber:

PARTE 1 – DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM DE UM DOS SEGUINTE ANOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024

PARTE 2 – NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

PARTE 3 – ANEXOS

PARTE 1

2. DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM DE UM DOS SEGUINTE ANOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

2.1 O Processo Seletivo 2025/2 tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota para a matrícula e ingresso ao curso de GRADUAÇÃO – Bacharelado em Engenharia Mecânica no IFMG Campus Congonhas.

2.2 O processo seletivo usará a nota do ENEM de um dos anos: **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
INSCRIÇÕES	16/05/2025	08/06/2025
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições homologadas	09/06/2025	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	10/06	
Divulgação do Resultado Final das inscrições homologadas	11/06	
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	11/06	
Recebimento de recursos contra o Resultado preliminar	12/06	
Divulgação da análise dos recursos contra Resultado preliminar	13/06	
RESULTADO FINAL	13/06	

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PELA CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTE ANOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso no curso de **Bacharelado em Engenharia Mecânica** oferecido pelo IFMG Campus Congonhas, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos de Graduação de candidatos que estejam com qualquer pendência na(s) disciplina(s) do Ensino Médio.

3.2 O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do ENEM em um dos seguintes anos: **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**. O candidato não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame referentes ao ano avaliado. A prova de Redação faz parte do grupo de provas avaliadas e não poderá ser zerada.

4. DO CURSO, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

4.1 A relação das vagas para o processo seletivo de graduação do IFMG Campus Congonhas para o semestre letivo 2025/2 consta no Anexo III deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTE ANOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

5.1 A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente da soma das notas por área de conhecimento e da redação, obedecendo aos critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

5.2 Será utilizada a nota do exame informado pelo candidato no ato da inscrição - **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**.

5.2.1 Terá inscrição **indeferida** o candidato que informar errado o **CPF (o que impossibilita localizar o candidato no sistema do ENEM) e/ou ano errado do exame**. Ou seja, informar um ano onde não realizou exame, não cabendo recurso.

5.3 Cabe ao IFMG acessar o Sistema do ENEM para disponibilizar as notas dos candidatos, visando a classificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTE ANOS: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

6.1 Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

1. nota obtida na Redação;
2. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
3. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
4. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
5. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

PARTE 2**7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO – NORMAS GERAIS**

7.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2025/2 para o curso de Graduação presencial – Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG campus Congonhas ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo formulário <https://forms.gle/EoGG1MqcvxdowwuU8>

7.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir, obrigatoriamente, o número dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.
- c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceita RG de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

7.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição.

7.4 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.5 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

7.6 Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, até o fim do período das inscrições.

7.7 O candidato que desejar alterar a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar e-mail para copese.congonhas@ifmg.edu.br, informar nome completo, CPF e solicitar a alteração da inscrição informando a modalidade inscrita e para qual modalidade deseja alterar. A solicitação será atendida somente até o penúltimo dia útil de inscrições.

7.8 As vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas conforme disposto na Lei nº 12.711/2012.

7.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 8 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas - PORTARIA No 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. A saber:

LB_EP- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
AC - Ampla concorrência. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

7.9.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 7.9 os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em:

I. escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.9.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

7.9.3 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

7.10 Não poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de Graduação os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, **ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral** (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

7.11 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada através da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

7.11.1 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, os candidatos deverão estar **previamente inscritos** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**.

III- **O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no CadÚnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).**

IV- A busca ao CadÚnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele **NÃO** conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V- **A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada a partir dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição até a data de matrícula** do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

VI- O comprovante de cadastro no CadÚnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

a) Dados da família:

b) Código familiar.

c) Data de Cadastro.

d) Última atualização.

e) Cadastro atualizado.

f) Município onde está.

g) Faixa de renda familiar total.

h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1(um) salário-mínimo).

i) Integrantes da família:

j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral.

k) Parentesco com o Responsável Familiar.

l) Autenticidade (Chave de segurança).

VII- Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

7.12 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

7.13 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;

- cuidado pessoal;

- habilidades sociais;

- utilização dos recursos da comunidade;

- saúde e segurança;

- habilidades acadêmicas;

- lazer;

- trabalho;

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.14 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.15 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.16 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.16.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o Anexo V (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL)..

7.17 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;

- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou

- Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VI.

7.18 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.19 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será gratuita.

9. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

9.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

9.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital - ANEXO II.

9.3 Os documentos de que trata o item 9.2 devem ser enviados para o endereço copese.congonhas@ifmg.edu.br pelo e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

9.4 Os documentos de que trata o item 9.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

9.5 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br.

9.6 Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo e-mail inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

9.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no item 9.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.8 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.

9.9 A Organização do Vestibular não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

10. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

10.1 As dúvidas e dificuldades sobre o processo de inscrição e sobre os cursos devem ser encaminhadas para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br e serão respondidas em até 1(um) dia útil.

10.2 Caso o candidato necessite de auxílio presencial para realizar a inscrição, poderá procurar a secretaria do IFMG Campus Congonhas, na Avenida Michael Pereira de Souza, 3007, Campinho, Congonhas – MG, no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h às 20h.

11. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO **11.1** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2025/2 - GRADUAÇÃO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

11.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

11.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2025/2;

- 11.1.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;
- 11.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- 11.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Será eliminado do Processo Seletivo 2025/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

12. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da Inscrição;
- b) Contra o resultado preliminar;

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados via internet para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br.

12.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet para e-mail que não seja o discriminado no item 12.2.
- b) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no cronograma.

12.5 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.7 Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/congonhas.

12.8 A decisão de que trata o item 12.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.9 Não haverá reapreciação de recursos.

12.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.12 O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.13 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

13.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do **item 13.1.1** serão classificados na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas." (NR)

13.1.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP		
LI_PCD	AC	LI_EP		
LI_EP	AC			

13.1.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa a cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br/congonhas, conforme cronograma constante neste edital.

14.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

- a) CLASSIFICADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA) – identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive,

os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas.

c) DESCLASSIFICADO – expressa que o candidato NÃO tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

14.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

14.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

15. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

15.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por **processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista)** à autodeclaração entregue pelos candidatos.

15.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é **unicamente fenotípico** (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

15.3 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar será informado na página www.ifmg.edu.br/congonhas

15.4 O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

15.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

15.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página www.ifmg.edu.br/congonhas.

15.7 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: LB_PPI e LI_PPI, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do *Campus*.

15.8 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

15.9 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

15.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página www.ifmg.edu.br/congonhas.

15.11 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, **por motivo de saúde**, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo e-mail comissaoheteroidentificacao.congonhas@ifmg.edu.br e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

15.12 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1 As matrículas referente ao Processo Seletivo do Curso de Graduação - BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA serão realizadas de forma *on-line*.

16.1.1 As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no **Sistema de Matrículas do IFMG**, disponível no *link*: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus*.

16.2 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. Na impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador, a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

16.3 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

16.4 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá relacionar os documentos necessários de acordo com a sua modalidade de vaga.

16.5 A data para a efetivação da matrícula da 1ª chamada e prazos para inserção de documentos, está definida no cronograma deste edital. As orientações completas serão disponibilizadas no site www.ifmg.edu.br/congonhas.

16.6 Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo e-mail disponível no **item 16.15** para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

16.7 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.

16.7.1 O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus*, via e-mail informado neste edital no **item 16.15**, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do e-mail de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) CPF próprio;
- c) Curso pretendido;
- d) *Campus*;
- e) Número de inscrição;
- f) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;
- g) Informar qual a documentação está sendo anexada ao e-mail.

16.7.2 O período para recurso contra indeferimento da matrícula será de 24h do envio do indeferimento. **16.7.3** O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via e-mail.

16.7.4 Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.

16.8 No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

16.9 A matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, *link*: matricula.ifmg.edu.br.

16.10 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

16.11 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência.

16.12 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

16.13 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.

16.14 As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no sistema de matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail do Campus em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e dos Campi.

16.15 O e-mail para que os candidatos possam entrar em contato com o Campus para tirar dúvidas referentes às matrículas é matricula.congonhas@ifmg.edu.br.

17. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

17.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, caso haja vagas não preenchidas e candidatos excedentes, estes serão classificados de acordo com as regras para o preenchimento de vagas estabelecidas no item 13 do presente edital.

17.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 13.1.1 a 13.1.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

17.3 Após o remanejamento das vagas remanescentes será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 13 deste Edital.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1 Caso seja necessário realizar novo processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes, o Campus publicará Edital específico para tal fim. Esta publicação será feita no endereço www.ifmg.edu.br/congonhas.

18.2 O Edital a que se refere o item 18.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, e os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

19. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Caberá ao candidato durante a realização de sua inscrição ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.2 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/congonhas

20.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br/congonhas, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao processo de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail copese.congonhas@ifmg.edu.br.

20.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2025/2 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

20.4 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2025/2 caso o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas.

20.5 O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do Processo Seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

20.6 Em caso de vagas remanescentes os candidatos eliminados na etapa de matrícula poderão ser novamente convocados e poderão apresentar a documentação relativa à Ampla Concorrência.

20.7 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

20.8 O canal oficial de comunicação referente ao Processo Seletivo 2025/2 do IFMG campus Congonhas é o site www.ifmg.edu.br/congonhas. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

20.9 É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro ano letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018).

20.10 No âmbito do IFMG serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resolução Nº 46 de 2018/IFMG).

20.11 Cabe, **exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição** no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

20.12 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE Local.

PARTE 3

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS POR MODALIDADE DE VAGA

A. DOCUMENTOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;
- f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência.

Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

B. DOCUMENTOS COTA LB_EP

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;
- f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

C. DOCUMENTOS COTA LB_PPI

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;
- f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

D. DOCUMENTOS COTA LB_PCD

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;
- f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO VII**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

E. DOCUMENTOS COTA LB_Q

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO VII**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

F. DOCUMENTOS COTA LI_EP

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

G. DOCUMENTOS COTA LI_PPI

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO V).

H. DOCUMENTOS COTA LI_PCD

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Mononucleose (Lei 14.126/2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

I. DOCUMENTOS COTA LI_Q

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CNI) preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino MÉDIO;

f) Declaração de conclusão do Ensino MÉDIO ou equivalentes, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na(s) declaração(ões) deve(m) constar que o candidato não possui dependência e estudou todo o Ensino Médio em Escola Pública. Caso o candidato apresente a declaração que não conste estas informações, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO VII**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

k) Declaração de pertencimento étnico-racial assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território OU Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

Nome civil: _____	social: _____	Nome _____
CPF: _____	Data de nascimento: _____	e-mail: _____
_____	_____	Telefone: _____

Os candidatos que desejam ingressar no IFMG, devem marcar as alternativas abaixo.

1. Declaro, para fins de realização do Processo Seletivo do ano de 2025 para o 2º semestre do IFMG Campus, que desejo obter o seguinte atendimento:

() nome social, divulgado nos documentos do Processo Seletivo;

2. Declaro que estou ciente da condição informada para atendimento pelo NOME SOCIAL e de que a confirmação da solicitação está condicionada ao envio dos documentos discriminados em Edital.

A Organização do Processo Seletivo analisará a solicitação, a documentação enviada e a confirmação ao candidato será enviada pelo e-mail: copese.congonhas@ifmg.edu.br.

_____, ____/____/2025

Local e Data

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ANEXO III

Quadro 1: Curso de GRADUAÇÃO ofertado no Processo Seletivo 2025/2:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	A0	VAGAS RESERVADAS								TOTAL
				LB_EP	LB_PPI	LB_PCD	LB_Q	LI_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_Q	
CONGONHAS	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	20	2	6	1	1	3	6	1	0	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital _____, curso _____, Campus _____, RG _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor: () PRETA () PARDA
() INDÍGENA
() QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/2025
Local e Data

Assinatura do Candidato
(obrigatória)

Assinatura do Responsável Legal
(para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1
Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2
Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____/____/2025
Local e Data

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/2025

Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/2025

Local e Data

Assinatura do Candidato

Congonhas, 15 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzeiroaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 15/05/2025, às 16:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2304124** e o código CRC **51631D0D**.

23210.000661/2025-21

2304124v1